



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

L. N.º

=L E I N.º 891/64=

O cidadão PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, um terreno, com a área que fôr necessária, no Distrito de Jafa, para a instalação de um cemitério.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto no Departamento de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$.... 500.000,00.

§ Único - A cobertura do presente - crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

Garça, 1º de julho de 1964.

Pedro Valentim Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra.

Sérgio Moraes

Chefe do Expediente.